

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DAS FACEIRAS RUA DA FÁBRICA

Certifico que, por escritura lavrada hoje, a fls. 16 v.º e 17 do livro de notas n.º 736-E do Cartório Notarial de Oeiras, a cargo do notário licenciado Francisco António Nevado Amaral, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Fábrica, lote 34, Vivenda Moreira, no Bairro das Faceiras, na freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, que durará por tempo indeterminado e que tem por objectivo a defesa dos interesses dos proprietários, a legalização do loteamento e construções do Bairro das Faceiras Rua da Fábrica, ser titular do alvará de loteamento em nome dos associados e desenvolver actividades de promoção social;

Que podem ser sócios os moradores ou proprietários do Bairro das Faceiras Rua da Fábrica e a sua admissão só se torna efectiva mediante aprovação da direcção;

Que perdem a sua qualidade de sócios os que não cumpram os deveres de contribuir com a quantia que lhes for fixada para efectivação do loteamento e suas infra-estruturas e participar nas despesas realizadas em benefício de todos, participar nas reuniões e nas assembleias para as quais forem convocados e em tudo quanto diga respeito à Associação, cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes do contacto realizado com a Associação com vista à urbanização do Bairro, contribuir para a prossecução dos fins da Associação, cumprindo os seus estatutos; os associados podem livremente e a todo o tempo exonerar-se, desde que tenham saldado as suas contas com a Associação.

Está conforme.

Cartório Notarial de Oeiras, 10 de Abril de 1995. — A Ajudante,
Berta Maria Gomes Coelho Monserrate Patrício. 0-2-90 033

NÚCLEO DE ESTUDANTES E JOVENS PROFISSIONAIS DE URBANISMO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 3 de Maio de 1995, a fl. 49 do livro n.º 41-L das notas do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede provisória no Palácio de Santa Helena, Largo do Sequeira, 7, freguesia da Graça, concelho de Lisboa, e que tem como objecto:

1) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática dos estudantes e jovens profissionais de urbanismo;

2) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos estudantes e jovens profissionais de urbanismo, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição.

São sócios da associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.

O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses do NEJPU.

Está conforme.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 3 de Maio de 1995. — A Ajudante, *Berta Sousa.* 0-2-90 037

IDEIAS DO LEVANTE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LAGOA

Certifico que, por escritura de 27 de Abril de 1995, lavrada no Cartório Notarial de Lagoa (Algarve), a cargo da notária Catarina Maria de Sousa Valente, e exarada de fl. 40 a fl. 41 do livro de notas n.º 277-A, foi constituída uma associação, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede na Rua de D. Maria Eugénia Júdice Dias Ferreira, 20, 3.º, direito, na vila, freguesia e concelho de Lagoa e que tem por objecto identificar, promover e divulgar a cultura tradicional do concelho de Lagoa e da região do Levante; promoção cénica de diversas formas de cultura teatral da região algarvia; divulgar o teatro no concelho de Lagoa e concelhos limítrofes; debate de ideias e promoção cultural do concelho, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

Podem ser sócios, além dos fundadores, todas as pessoas propostas por um mínimo de três sócios, aprovadas pela direcção.

A exclusão por falta de pagamento de quotas será da competência da direcção.

Está conforme.

Cartório Notarial de Lagoa (Algarve), 28 de Abril de 1995. — A Escriutária Superior, *Lucília Maria Mateus Gorgulho Cabrira.*

0-2-90 108

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES EURO-LATINO AMERICANAS (UNIATLANTIS)

Cópia de fl. 19 v.º a fl. 22 do livro n.º 20-F do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos.

Constituição de associação

No dia 2 de Maio de 1995, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim, licenciado Aníbal Belo Antunes da Silva, notário do 2.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Prof. Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, casado, natural da freguesia de Estorãos, concelho de Ponte de Lima, e residente habitualmente na cidade do Porto, na Rua da Infanta D. Maria, 133, o qual outorga em representação da Universidade Fernando Pessoa, com sede na Praça de 9 de Abril, 349, cidade do Porto;

2.º Ruben Eugen Becker, casado, natural do Brasil, e residente habitualmente na Rua de Domingos Martins, 310, Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, o qual outorga em nome e representação da Universidade Luterana do Brasil Ulbra, com sede em Canoas, na Rua de Miguel Tostes, no Brasil;

3.º Jesus Calabozo Moran, casado, natural de Espanha, e residente habitualmente na Calle Padre Isla, Léon, o qual outorga em representação da Universidade de Léon, com sede em Léon, Av. Facultad, 25.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, bem assim a qualidade e poderes em que outorgam, por conhecimento pessoal.

E disseram que em nome das suas representadas constituem uma associação que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A associação adopta a denominação de Associação de Universidades Euro-Latino Americanas (UNIATLANTIS) e é uma Associação cultural e científica sem fins lucrativos, que funcionará de acordo com a lei e com os presentes estatutos.

2 — O objecto primordial da Associação consistirá na cooperação interuniversitária para a transferência de conhecimentos, de novas tecnologias e de cursos de pós-graduação, conferentes ou não de grau académico, investigação aplicada, troca de serviços e estudos de produtos para a inovação da tecnologia educativa superior.

3 — A sede da Associação é na cidade do Porto, na Praça de 9 de Abril, 349, podendo ser mudada para outra cidade portuguesa por decisão maioritária da sua assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — Além dos fundadores desta escritura constitucional, podem ser admitidos como associados as universidades e outras instituições e centros de ensino superior que prossigam os objectivos enunciados e que, tendo sido propostos por um membro da Associação, sejam aprovados pela direcção, após consulta escrita e resposta favorável da maioria dos membros.

2 — São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
b) Participar na vida da Associação e beneficiar dos apoios e iniciativas que venham a ser promovidos para a execução dos objectivos;
c) Receber bimensalmente a folha informativa e outras informações de interesse para a Associação e para os seus membros.

3 — São deveres dos associados:

a) Contribuir para o funcionamento da Associação, designadamente pelo pagamento de uma quota mensal, a fixar em assembleia geral;
b) Integrar e empenhar-se nas acções de cooperação pedagógica, científica e técnica que tenham sido decididas pela direcção;
c) Zelar pela imagem e pelo bom nome da Associação;
d) Cumprir os estatutos e ser solidário com os membros da Associação.

4 — Perde a condição de associado toda a instituição que declarar, por escrito, a sua saída ou a que não respeitar o consignado no número anterior.

1) O afastamento de um associado exige que a proposta da direcção para o efeito seja aprovada por dois terços dos membros da Associação.

2) Os associados concorrerão para o património social com uma quota cujo montante será o fixado em assembleia geral, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 3 deste artigo 2.º